



**ATO DO ADMINISTRADOR DO  
VERONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF nº 63.121.566/0001-91**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do fundo descrito acima, (“Fundo”), neste ato representada de acordo com seu Contrato Social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes,

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) o Fundo foi constituído nos termos das diretrizes da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Regulamento”);

(ii) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo; e,

(iii) a Administradora deseja promover a alteração do Regulamento, bem como realizar emissão de cotas da subclasse única da classe única;

**RESOLVE:**

**I –** Alterar a denominação social do Fundo de **VERONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA** para **SIENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, com a respectiva alteração em todas as menções da denominação ao longo do regulamento do Fundo;

**II-** Alterar o item 1.2 da parte geral do Regulamento do Fundo, para modificar o fim do exercício social de 30 de novembro para 31 de maio; de cada ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“1.2. O exercício social do **FUNDO** tem duração de 01 (um) ano, com término em 31 de maio de cada ano”;*

**III -** Consolidar o inteiro teor do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar conforme Anexo I deste instrumento (“Anexo I”); e

**IV-** Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba (PR), 14 de outubro de 2025

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



H Σ M Σ R A

**ANEXO I**  
**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO**  
**SIENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM**  
**DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**CNPJ/MF nº 63.121.566/0001-91**